



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**1º TERMO DE ADITAMENTO – 1ª PRORROGAÇÃO – 1ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 93/2022
CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA REVIDE
SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA - ME.**

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Avenida Rangel Pestana, nº 315, Centro, em São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, portador do RG nº 13.146.149-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 01/1997 e nº 04/1997 publicadas no DOE/SP, respectivamente, nos dias 08/03/1997 e 20/03/1997, bem como pelo Ato nº 1.917/2015, publicado no DOE/SP de 08/10/2015.

CONTRATADA: a empresa **REVIDE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 27.899.185/0001-74, com sede na Rua Goiás, nº 509, Nova Aldeinha, em Barueri, Estado de São Paulo, CEP: 06440-170, representada na forma de seu contrato social pelo Senhor **ORESTES ARAÚJO SAMPAIO**, portador do RG nº 35.456.760-3 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 392.932.348-66.

OBJETO: Fornecimento e instalação de painéis metálicos para o controle solar (brise) em conformidade com os existentes no prédio da Unidade Regional de São José dos Campos (UR-07) do CONTRATANTE.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente instrumento é celebrado com fulcro no artigo 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações.

PROCESSO SEI Nº 0004458/2022-51

As **PARTES** acordam entre si e celebram o presente termo, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

1.1- Pelo presente termo, prorrogam-se o prazo de vigência do contrato e para execução dos serviços em **30 (trinta) dias corridos**, com eficácia a partir da publicação do extrato do presente termo no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas Estado de São Paulo (DOE-TCESP).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

2.1- Em decorrência de alterações consignadas em seu Ato Constitutivo, o endereço da sede da **CONTRATADA** passa a operar na Avenida Andrômeda nº 723, Sala 216, Bairro Green Valley Alphaville, em Barueri, Estado de São Paulo, CEP: 06473-000

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA:

3.1- A **CONTRATADA** mantém, nos termos inicialmente pactuados, a garantia contratual na proporção de **5%** (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente termo para todos os fins de direito.



Documento assinado eletronicamente por **Orestes Araujo Sampaio** registrado(a) civilmente como **ORESTES ARAUJO SAMPAIO**, Sócio-Administrador, em 23/04/2024, às 19:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, **Diretor Técnico de Departamento**, em 16/05/2024, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0960615** e o código CRC **C09488B6**.